Ofício nº 12/2020 – PMP.

Platina, 20 de janeiro de 2020.

Assunto: "Encaminha Projetos de Leis".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para essa Egrégia Casa de Leis, os seguintes Projetos de Leis, para que sejam apreciados, discutidos e votados pelos Senhores Vereadores, nos termos regimentais, preferencialmente em Sessão Extraordinária, conforme faculta o Regimento Interno dessa Casa de Leis:

- ***Projeto de Lei nº. 01/2020,*** que "Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações";

- ***Projeto de Lei Complementar nº. 01/2020***, que "Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017".

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
Joacir Benedito Carro
Presidente da Câmara Municipal de Platina-SP
Platina-SP

Câmara Municipal de Platina
PROTOCOLO GERAL 0000003
Data:20/01/2020 16:43
ADM

Prefeitura Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br
Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI Nº 01/2020.

"Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações".

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal de Platina, passa a ter a seguinte redação:

I – esta complementação será feita no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensalmente, através de cartão eletrônico podendo ser reajustado mediante Decreto Municipal.

Art. 2º Devido a essa nova fixação, no exercício atual não se aplicará o disposto no artigo 5º da Lei de criação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 20 de janeiro de 2020.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br
Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Nobres Pares:

O Projeto de Lei em questão versa sobre aumento do valor do cartão alimentação concedido mensalmente aos servidores públicos municipais, como forma de melhorar o poder de compra dos nossos funcionários, na aquisição de gêneros alimentícios.

Como é de conhecimento dos Senhores Edis, o valor do cartão encontra-se defasado, sendo essa a maneira que encontramos de amenizar a situação perante os Servidores Públicos é a elevação de tal benefício.

Desta forma, contamos uma vez mais com alto espirito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, ***em sessão extraordinária***, com nossas homenagens ao colegiado.

Prefeitura Municipal de Platina, 20 de janeiro de 2020.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

05

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

CIRCULAR Nº 1/2020

21 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Convocamos Vossa Excelência para 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, que se realizará dia 23 DE JANEIRO DE 2020 (QUINTA-FEIRA) às 19 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA;
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2020 - "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL" – LEGISLATIVO;
3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2020 - "DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL" – LEGISLATIVO;
4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2020 - "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, CONFORME AUTORIZADO PELO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 129 DE 24/01/2017" – EXECUTIVO; E,
5. PROJETO DE LEI Nº 1/2020 - DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1054/11 DE 30 DE MARÇO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES – EXECUTIVO.

Atenciosamente,

JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

P6

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 3/2020.
Encaminha Autógrafos.

Platina, 24 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Autógrafos, cujo projetos foram aprovados por unanimidade na 19ª Sessão Extraordinária, realizada em 23 de janeiro de 2020, abaixo relacionados:

- **Autógrafo de Lei Complementar nº 162/2020** – "Dispõe sobre Revisão Geral Anual";
- **Autógrafo de Lei Complementar n° 163/2020** – "Dispõe sobre Aumento Salarial";
- **Autógrafo de Lei Complementar n° 164/2020** - "Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1° da Lei Complementar n° 129 de 24/01/2017"; e,
- **Autógrafo de Lei n° 1.242/2020** – "Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1° da lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações".

Atenciosamente,

JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Rua João de Souza Martins, 550 – Centro
Platina/SP
CEP: 19990-000

Prefeitura Municipal de Platina
Nº Protocolo: OF.R.CÂM.-R-4650-24-01-2020
Etiqueta: 6840
Data: 24/01/2020 - 08:22:00
Etiqueta gerada por: Gleice

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.242/2020.

"Dá nova redação ao inciso I, o artigo 1º da Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA/SP APROVA:

Art. 1º O inciso I, do Artigo 1° da Lei Municipal n° 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal de Platina, passa a ter a seguinte redação:

I – esta complementação será feita no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensalmente, através de cartão eletrônico podendo ser reajustado mediante Decreto Municipal.

Art. 2º Devido a essa nova fixação, no exercício atual não se aplicará o disposto no artigo 5º da Lei de criação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 23 de janeiro de 2020.

JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
1º SECRETARIO

Prefeitura Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br
Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI Nº 1.242/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Dá nova redação ao inciso I, o artigo 1º da Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações".

O Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que;

A Câmara Municipal de Platina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do Artigo 1° da Lei Municipal n° 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal de Platina, passa a ter a seguinte redação:

I – esta complementação será feita no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensalmente, através de cartão eletrônico podendo ser reajustado mediante Decreto Municipal.

Art. 2º Devido a essa nova fixação, no exercício atual não se aplicará o disposto no artigo 5º da Lei de criação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 24 de janeiro de 2020.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 24 de janeiro de 2020.

FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria